



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

**DELIBERAÇÃO 009/CIB/2023 – RETIFICA 29-03-2023 e
RETIFICADA em 14/06/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 268ª reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023 APROVA, E, Retifica em 29-03-2023 para alteração do item 3 desta Deliberação, concedendo o prazo de mais 60 dias a partir de 23 de março de 2023 aos estabelecimentos interessados para apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios da Portaria de Habilitação Ministerial. **RETIFICADA em 14 de junho de 2023 para prorrogar a vigência desta Deliberação por mais 90 dias.**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.169/2004, que instituiu a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a Deliberação nº 260/CIB/2019, retificada em 08/12/2021, que aprova o remanejamento dos municípios tendo em vista a regionalização do Estado, referente às Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular em Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para o atendimento dos casos de urgência e emergência na especialidade Cardiovascular;

Considerando a necessidade de atendimento em observância ao tempo resposta adequado para cada demanda;

Considerando a necessidade de ampliar a resolutividade dos atendimentos nos serviços habilitados em Alta Complexidade Cardiovascular, permitindo a realização de procedimentos somente habilitados em Centro de Referência;

Considerando a capacidade técnica das unidades habilitadas, para a realização dos demais procedimentos não habilitados pelo Ministério da Saúde, seguindo os critérios da Portaria vigente;

Considerando a possibilidade de alocação de recursos para minimizar o tempo de espera para a realização de procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e eletivos;

Considerando a Portaria SES nº 23/01/2023, que constituiu o Grupo de Trabalho, que tem a finalidade de avaliar, discutir e propor estratégias e ações para a redução do tempo de espera por cirurgias eletivas;

Considerando a contínua necessidade de fomentar a realização de cirurgias eletivas da média e alta complexidade, conforme a fila de espera para cirurgia;

Considerando os valores da Tabela SIGTAP;

Considerando a Deliberação nº 105/CIB/2022, que aprova o Fluxo OPMEs não contempladas na tabela SIGTAP e padronizados pela SES.

APROVA

1. A revisão do Plano da Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular em Santa Catarina, para a reorganização de fluxos e serviços;
2. Promover a Habilitação Estadual nos serviços já habilitados em Alta Complexidade na especialidade Cardiovascular, seguindo os critérios da Portaria GM/MS nº 1.169/2004, para os demais procedimentos não habilitados pelo Ministério da Saúde;
3. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias aos estabelecimentos interessados para apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios da Portaria de Habilitação Ministerial;
4. A estratégia de Habilitação Estadual será gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde, acompanhada pelas Comissões Intergestoras Regionais - CIR e Comissão Intergestora Bipartite – CIB;
5. As Unidades habilitadas por esta estratégia SES, somente atenderão os pacientes que se encontrarem em fila cirúrgica nas Centrais Macrorregionais, e nas situações de urgência e emergência, bem como a necessidade da Central Estadual de Regulação, podendo receber pacientes de quaisquer regiões do Estado;
6. A quantidade de cirurgias a serem realizadas, assim como os procedimentos ambulatoriais, serão definidos através do Termo de Compromisso e Garantia de Acesso – TCGA, e deverão constar no Contrato de Prestação de Serviços, efetuado pela gestão responsável pela unidade hospitalar;
7. Caso os serviços sob gestão municipal, que forem habilitados pela estratégia estadual como Referência em Alta Complexidade em Cardiovascular ultrapassem o Teto Financeiro definido, será realizado encontro de contas mensalmente;
8. Serviços que receberem a habilitação estadual deverão cumprir integralmente os TCGA, não impactando nos demais serviços previamente habilitados pelo Ministério da Saúde;
9. Para as OPMEs não contempladas na Tabela SIGTAP e padronizadas pela SES, para fins de ressarcimento, serão considerados os valores adjudicados nos processos de aquisição realizados pela SES.

Florianópolis, 14 de junho de 2023

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Coordenadora CIB/SES
Secretária de Estado da Saúde

DAISSON TREVISOL
Coordenador CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VA4B3008**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 14/06/2023 às 13:10:52
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 05/05/2023 - 16:18:00 e válido até 05/05/2024 - 16:18:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 14/06/2023 às 13:32:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMzU3OTBfMzYxODhfMjAyM19WQTRCMzBPOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00035790/2023** e o código **VA4B3008** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.